

Lei nº 5, de 11, de julho de 1.969

Claudio Ribeiro Corrêa, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc.,
no uso de suas atribuições,
Faço saber, que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal nos termos da legislação em vigor, um crédito de RCR\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos cruzeiros novos), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento vigente:

Viação, Transportes e Comunicações
Rodoviários

Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

10. Construção e Conservação de Estradas de Rodagem

3.0.0.0 Despesas Correntes

3.1.0.0 Despesas de Custeio

3.1.3.0.4.2 Serviços de Terceiros

I - Custeio de serviços prestados por terceiros RCR\$ - 4.700,00

Artigo 2º) - As despesas com a execução do artigo primeiro desta lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

Governo e Administração Geral

Administração Superior - Poder Executivo

3. Gabinete do Prefeito

3.0.0.0 Despesas Correntes

3.1.0.0 Despesas de Custeio

3.1.4.0.0.2 Encargos Diversos

III - Despesas com festejos comemorativos ao "Dia da Cidade" RCR\$ - 4.700,00

segue folha seguinte nº 249

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 11 de julho de 1.969

Bruce

Claudio Ribeiro Corrêa
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra

Oclan Zanelli
Secretario

Guilherme

